



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



RELATÓRIO N° 01, DE 2016 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 724/2015, que "Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.848, de 01 de junho de 2012, que dispõe sobre a destinação de espaços exclusivos para mulheres e portadores de necessidades especiais no sistema metroviário do Distrito Federal".

Relatora: Deputada SANDRA FARAJ

Com a Mensagem nº 80/2016-GAG, de 05 de abril de 2016, o Governador do Distrito Federal comunicou à Presidência desta Casa os motivos de voto total oposto ao Projeto de Lei nº 724/2015, de autoria da Deputada Telma Rufino, que "altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.848, de 01 de junho de 2012, que dispõe sobre a destinação de espaços exclusivos para mulheres e portadores de necessidades especiais no sistema metroviário do Distrito Federal".

A proposição em comento foi aprovada com alteração, ficando a redação final conforme fls. 24.

Em sua exposição de motivos, o Governador elencou que o art. 2º da proposição estabelece multas pelo descumprimento da função fiscalizadora sem estipular o agente que aplica a sanção. Ademais, o art. 3º, embora não expressamente, atribui ao Metrô-DF o dever de multar o usuário que contrariar a norma, o que decorreria de poder de polícia e está em desacordo com sua natureza jurídica. Por fim, o parágrafo único do mesmo artigo determina que o usuário infrator que se recusar a sair do vagão seja conduzido pelo serviço de segurança do Metrô-DF à Delegacia de Polícia, o que não se mostra razoável.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado
Presidente

Deputada SANDRA FARAJ
Relatora

emm.